

**Lei nº 3.376, de 03 de abril de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06(seis) meses, renovável por igual período, ou até nomeação em concurso público, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<b>Cargo</b>	<b>Vaga</b>	<b>Área/Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nível/ Padrão</b>
Merendeira	01	-	40 horas	1

**Parágrafo Único** - A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 01 - Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB  
12.361.0047.2016 - Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB  
3.1.90.1100.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 24 de abril de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03  
de abril de 2012.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luis Faleiro Pereira  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos, designado cfe. Portaria 087/2012.

Exp. de Motivos nº 038/2012

Taquari, 20 de março de 2012.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de recursos humanos, em caráter emergencial, pelo período de 06(seis) meses, renovável por igual período, ou até nomeação em concurso público, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O projeto é encaminhado, tendo em vista o término da Lei nº 3.314, de 18 de outubro de 2011, sendo necessário sua aprovação para dar continuidade aos serviços prestados pela profissional em questão nas escolas municipais.

A nova contratação acima não gerará aumento da despesa com pessoal, tendo em vista que se trata de renovação ou substituição.

Sendo o que tínhamos para o momento, e na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, aguardamos a apreciação do pedido.  
Atenciosamente,

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Régis Eli Amaral dos Santos**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.